



LEI MUNICIPAL Nº 684/2006

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE ARAPUTANGA, QUE ESPECIFICA:***

VANO JOSE BATISTA, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araputanga 01 conjunto motobomba diesel 10 hp com bomba acoplada e seus kits no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Art. 2º - A doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de atender as necessidades de irrigação de uma horta familiar no Assentamento Che Guevara que necessita da doação.

Parágrafo Único: Em contra partida o donatário deverá fornecer às creches e escolas municipais verduras e legumes pelo período de 01 ano, desde que a prestação aqui assumida não interfira no desenvolvimento econômico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araputanga.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, registra-se, publique-se e cumpra-se.




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga/MT., aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e seis.*


VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria publicada em local de costume


APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
Secretario de Adm. e Finanças.

